TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 118/2014/PM/BENEVIDES

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES E A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA, CONFORME A SEGUIR SE DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93.

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.058.466/0001-61, sediada à Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 01 – Bairro Centro – Benevides/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. RONIE RUFINO DA SILVA**, prefeito municipal.

CONTRATADA

ANDRADE & VIEIRA SOLUÇÕES LTDA - ME, com sede na Rua do Fio, nº. 771, Bairro Guanabara – Ananindeua – Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 03.345.083/0001-49, neste ato representada por Luis Bezerra de Andrade, brasileiro, solteiro, empresário, RG: 3102506 SSP/PA CPF: 603.030.182-91, reside na Rua do Fio Nº 771 Guanabara- Ananindeua. Fone(91) 8112-4007 -Procurador, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, é a locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias municipais, para o funcionamento deste município de Benevides, durante o ano de 2014, o qual deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e segurança, constatadas pela LOCATÁRIA, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Sec. Finanças, Administração, Gabinete, Cultura, Meio Ambiente e Assistência Social, nos exatos termos das especificações e condições constantes no anexo I do edital nº. 01-019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A Contratante Locatária pagará diretamente a importância mensal de R$ 171.910,00 (cento e setenta e um mil, novecentos e dez reais) bruto mensal, totalizando R$ 1.719.100,00 (um milhão, setecentos e dezenove mil e cem reais) brutos total por 10 meses, referente ao Item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12 e 13 do anexo I do edital nº. 01-019/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND/MEDIDA	Valor Unit.	Valor x qtde e diárias	Valor Total estimado ref. 10 meses
01	Veiculo tipo pick-up leve - Montana	02	MENSAL	3.450,00	R$ 6.900,00	R$ 69.000,00
02	Veiculo passeio automóvel - Palio	05	MENSAL	3.300,00	R$ 16.500,00	R$ 165.000,00
03	Veiculo passeio automóvel - CIVIC	01	MENSAL	4.250,00	R$ 4.250,00	R$ 42.500,00
04	Veiculo passeio automóvel – Fiat Uno	03	MENSAL	3.300,00	R$ 9.900,00	R$ 99.000,00
05	Veiculo - Carroceria Van, Kombi	05	MENSAL	3.450,00	R$ 17.250,00	R$ 172.500,00
06	Veiculo tipo pick-up	01	MENSAL	6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 60.000,00
07	Veiculo tipo pick-up leve - Saveiro	01	MENSAL	3.300,00	R$ 3.300,00	R$ 33.000,00
08	Veiculo automotor, tipo furgão	02	MENSAL	3.250,00	R$ 6.500,00	R$ 65.000,00
11	Caminhão tipo baú	03	22 DIARIA	300,00	R$ 19.800,00	R$ 198.000,00
12	Caminhão caçamba - basculante	09	22 DIARIA	345,00	R$ 68.310,00	R$ 683.100,00
13	Caminhão Carroceria Aberta (carga seca)	02	22 DIARIA	300,00	R$ 13.200,00	R$ 132.000,00
				Total =	**R$ 171.910,00**	**R$ 1.719.100,00**

PARÁGRAFO UNICO: Somente será pago os meses que trabalhou.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente CONTRATO irá até 31/12/14, sendo esse válido a partir da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse dos contratantes, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, com alteração da lei 9.648/98 e demais alterações vigentes.

5.1 - A não prorrogação do pacto, implicará na execução total do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL

O LOCAL de execução dos serviços será junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Sec. Finanças, Administração, Gabinete, Cultura, Meio Ambiente e Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante o horário de trabalho, o veículo fica exclusivo para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes contratantes, de acordo com as cláusulas ora avançadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DA LOCATÁRIA

É de responsabilidade da Locatária o combustível a ser usado no referido veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCADOR

O Locador desde já se compromete e garante que o veículo se encontra em perfeito estado de funcionamento, é também de responsabilidade do Locador, reposição de peças e serviços extraordinários.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCADOR

Fica a cargo da Locatária o pagamento dos salários dos motoristas e toda responsabilidade com indenizações, seja em decorrência de acidente sofrido pelo motorista, ou por qualquer direito trabalhista que venha a ser reivindicado pelo mesmo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O Locador se compromete a permitir à Locatária a fiscalizar os serviços, a qualquer tempo propondo alterações no que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Não está previsto no presente Contrato nenhum tipo de reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão as contas de dotação orçamentária própria, conforme especificação a seguir:

- 04 122 0003 2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 04 122 0003 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
- 04 123 0003 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças;
- 15 122 0003 2.015 – Manutenção da Secretaria Mun. Infra Estrutura e Serv. Urbanos;
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;.
- 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

A Locatária ao celebrar o presente Contrato no que lhe compete e a Legislação exigir, cumpre a Lei Federal Nº. 8.666 de 21/07/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Os Locatários nomeiam o Fórum da Comarca de Benevides para dirimir todas as dúvidas e questionamentos que por ventura decorra do presente Contrato renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e combinados, firmam as partes o presente contrato, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinados, para que produza os efeitos legais, que será publicado e vigorando a partir desta data.

Benevides - Pará, 28 de fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Benevides CNPJ: 05.058.466/0001-61 LOCATÁRIA	Andrade & Vieira Soluções Ltda - ME CNPJ: 03.345.083/0001-49 LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____